CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

06/03/2017 (Segunda-feira) – 19h30

1ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

1º Período Legislativo

Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE

(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovada da Ata da 3ª Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2017;

II - leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.

III - leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

IV- breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitidos apartes.

GRANDE EXPEDIENTE

(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

ORDEM DO DIA

(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 04/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia fiscal como forma de manutenção do Programa de Recuperação de Créditos Tributários relativos a impostos e taxas, criado pela Lei Municipal nº 1709/2005 e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Contábil, Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER CONTÁBIL: *"A Assessoria Contábil exarou parecer no sentido de que o referido projeto de lei não está anistiando ou isentando os munícipes dos pagamentos de impostos, contribuições e ou tributos, apenas está concedendo um incentivo fiscal na qual está oferecendo um desconto total ou parcialmente do pagamento de multas e juros sobre os tributos conforme demonstrado nas condições do projeto. Portanto, manifestou favoravelmente ao projeto, salvo melhor juízo".*

b) PARECER JURÍDICO: *"A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que não há vícios de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no Projeto, uma vez que observado o art. 14, da LRF, com ressalva de que a matéria, s.m.j comportaria apresentação via Projeto de Lei Complementar, com as considerações constantes do parecer".*

c) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: *"(...) Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 04/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e*

técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 04/2017".

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 04/2017".*

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 11/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de Deusmira Maria Rosa à "Rua 15", no loteamento Alvorada, Bairro Bela Vista, neste Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que o presente projeto não apresenta vício de iniciativa. Portanto, estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende não haver impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"(...) Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 11/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 11/2017".*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 12/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de José Lopes Mendonça à "Rua 06", no loteamento Alvorada, Bairro Bela Vista, neste Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que o presente projeto não apresenta vício de iniciativa. Portanto, estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende não haver impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"(...) Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 12/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 12/2017".*

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 13/2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Dá nome de Irawanington Antônio Almada à "Rua 17", no loteamento Alvorada, Bairro Bela Vista, neste Município de Piumhi-

MG, e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que o presente projeto não apresenta vício de iniciativa. Portanto, estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende não haver impedimento à tramitação da matéria".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"(...) Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 13/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 13/2017".*

***

Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 02, de 23 de janeiro de 2017, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, com o seguinte teor: *"Art. 1º. O art. 197 da Resolução nº 01, de 04 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 197. O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de leis, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva junto ao Departamento de Apoio – Seção Legislativa ou no Plenário da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário designado para início da Sessão. § 1º. Fica também assegurado a todo cidadão que o desejar, o uso da palavra durante as reuniões*

da Câmara, para emitir opiniões, oferecer sugestões ou se manifestar sobre assuntos gerais, de interesse do município, desde que se inscreva no Departamento de Apoio – Seção Legislativa ou no Plenário da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário designado para início da Sessão".

***

1ª Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 02, de 23 de janeiro de 2017 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Altera o art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a) PARECER JURÍDICO: *"A Assessoria Jurídica exarou parecer pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 02/2017, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, todavia, no que tange ao mérito, não irá se pronunciar, cabendo aos Vereadores no uso de suas funções legislativas verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais".*

b) PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"(...) Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 02, de 23 de janeiro de 2017 e da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 02/2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Resolução nº 02, de 23 de janeiro de 2017 e da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução nº 02/2017".*

***

Única Discussão e Votação do Requerimento nº 20/2017 de autoria

da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi, a qual requer em conformidade com o art. 164, § 2º do Regimento Interno, a inclusão em regime de urgência especial do **Projeto de Resolução nº 03, de 17 de fevereiro de 2017** de sua autoria que "Autoriza a Mesa da Câmara Municipal firmar convênio com o DETRAN-MG, visando à emissão de credenciais de estacionamento especial de idosos e deficientes físicos e dá outras providências".

***

(1ª/Única) Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 03, de 17 de fevereiro de 2017 de sua autoria que "Autoriza a Mesa da Câmara Municipal firmar convênio com o DETRAN-MG, visando à emissão de credenciais de estacionamento especial de idosos e deficientes físicos e dá outras providências", em que foram exarados os seguintes Pareceres Jurídico e das Comissões Permanentes:

a) PARECER JURÍDICO: *"A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que "quanto a forma e legalidade, o presente Projeto de Resolução encontra-se revestido de boa técnica e acompanhado dos elementos necessários a sua apreciação, quais sejam, exposição dos motivos devidamente fundamentada, redação clara e incontroversa".*

b) PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"(...) "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 03, de 17 de fevereiro de 2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Resolução nº 03, de 17 de fevereiro de 2017".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: *"Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 03, de 17 de fevereiro de 2017".*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO
(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

EXPLICAÇÃO PESSOAL

(Art. 102 do Regimento Interno)

***

***Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa e Assessoria Jurídica com a visita do Deputado Federal Renato Andrade e possível vinda também do Deputado Estadual Cássio Soares, dia 06/03/2017 (segunda-feira) às 18h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi. Os dois deputados deverão participar da Sessão Ordinária.**

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 03 de março de 2017.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 03 / 2017

Data da publicação: 03 / 03 / 2017